PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 0005/96

MOCOCA, 19 de janeiro de 1996.

Of. nº 036/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
027	19/01/96	

Senhor Presidente em Exercício:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Visa o presente Projeto de Lei revogar Lei de doação para o Radium Futebol Clube desta cidade, pelo fato do clube beneficiado não ter desenvolvido no local as obras que justificavam a doação de referidas áreas.

Como determina o Art. 6º da Lei nº 1.523/84, não tendo sido cumprido integralmente o cronograma das obras aprovado, as áreas devem retroceder ao Município, que poderá utilizá-las para outras finalidades.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Obras
S. Sessões 5 / 2 / 1996
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

REJEITADO 1ª
Por 8 VOTOS A 06 FAVORAVEL
S. Sessões 20 / 05 / 1996
Presidente

APROVADO - 8 Votos Favoravel
- 7 Votos Contra
Em 2º Discussão por
Sessão 77 de 5 de 1996
DR. TADEU [illegible]
PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 0005/96

PROJETO DE LEI Nº 001 DE DE DE 1996.

Revoga Lei de doação que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.523, de 02 de março de 1984, que doou área ao Radium Futebol Clube de Mococa - SP., pelo fato de não ter sido construído o Conjunto Poli-Esportivo que se pretendia, conforme mapa aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As áreas descritas na Lei revogada , retrocederão automaticamente ao Poder Público Municipal, independente de qualquer formalidade, conforme dispõe artigo 6º da Lei supra referida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JANEIRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 0005/96

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 9530
Entrada em 20/12/95
Lucia S. Monaco
Auxiliar Administrativo II

a Mococa (SP), 18 de dezembro de 1995

AM 95/15

Dr. ANTÔNIO NAUFEL - M. D. Prefeito Municipal

ALIENAÇÃO DE AREAS DE TERRENOS - Reportamo-nos à Lei 1.523 de 02 de março de 1984, publicada no Jornal "A Mococa" de 11 de março de 1984, referente a doação de áreas de terrenos situadas entre as Ruas Curitiba e Av. Brasil, ao Radium Futebol Clube.

Tendo se esgotado o prazo de edificação - artº 5º, propomos o retorno ao Patrimônio Público, conforme preceitua o artº. 6º.

Com elevada estima e consideração, apresentamos-lhe,

Cordiais saudações.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA QUINTINO II JR. LAVINIA

José Etelvino de Oliveira
Vice-Presidente

Marcos Fogarin
Presidente

Anexos: 1

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Nesta

Fls. n.º 5
Proc. 0005/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

C..E..R..T..I..D..Ã..O

LUIS EDUARDO MENEGATTI, Engenheiro Diretor do DEpartamento de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, CREA Nº17.308/D - MG, no desempenho de suas funções e atendendo à solicitação da parte interessada,

C E R T I F I C A que vistoriando "in loco" constatou que não foi iniciada a construção de um Conjunto Poli-Esportivo pelo Radium Futebol Clube, em área doada pela Prefeitura Municipal de Mococa, conforme Lei Nº 1.523 de 02/03/1.984.

Por ser Verdade, firma a presente Certidão.

Mococa, 08 de janeiro de 1.996

LUIS EDUARDO MENEGATTI
Engº Diretor do D.S.M.

Fls. n.º 6
Proc. 0015/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1523, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de fevereiro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargos, ao Radium Futebol Clube, sediado nesta cidade à Praça Pacífico da Costa Lima s/nº, inscrito no CGC (MF) sob nº 49.591.589/0001-39, sociedade civil, sem fins lucrativos, áreas de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 11.376,28 m2, de propriedade do Município, nos termos do artigo 22 da lei nº 6.766 de 19/12/79, situados na Rua Curitiba e confluência com a Avenida Brasil, com as seguintes descrições e características, conforme memorial descritivo e plantas anexadas, que fazem parte da presente Lei:

Área I - De uma área de terreno, com 1.538,00 m2 (hum mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), localizada à Rua Curitiba, Vila Quintino e pertencente à Prefeitura Municipal (popularmente conhecida por Buracão).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,25 m. (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto um (1); deste descreve uma curva, com desenvolvimento de 41,90 m. (quarenta e um metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 27,60 m. (vinte e sete metros e sessenta - centímetros), sempre confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponte três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 59,00 m. (cinquenta e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Área II - De uma área de terreno com 3.850,25

Fls. n.º 7
Proc. 0005/96

LEI Nº 1523, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

m2 (três mil, oitocentos e cinquenta metros e vinte e cinto centímetros quadrados), localizado à Rua Curitiba, Jardim Lavínia, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 58,00 m. (cinquenta e oito metros); até encontrar o ponto um (1); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 16,45 m. (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto três (3); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 9,75 m. (nove metros e setenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 79,02 m. (setenta e nove metros e dois centímetros), confrontando com a propriedade do Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto cinco (5); deste deflete à direita e percorre em curva uma distância de 10,00 m. (dez metros), até encontrar o ponto seis (6); deste percorre uma distância de 29,00 m. (vinte e nove metros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto sete (7); deste percorre uma distância de 32,55 m. (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), ainda confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro.

Área III - De uma área de terreno, com 5.988,03 m2 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito metros e três centímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Curitiba e Avenida Brasil, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa (Sistema de Recreio 1).

Tem início no marco zero (0), cravado no alinhamento de construção da Rua Curitiba; deste percorre uma distância de 35,50 m. (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Curitiba, até encontrar o ponto um (1); deste percorre uma curva, com desenvolvimento de 13,00 m. (treze metros), até encontrar o ponto dois (2); deste percorre uma distância de 170,85 m. (cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Brasil, até encontrar o pon-

Fls. n.º 9
Proc. 00059/84

LEI Nº 1523, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

to três (3); deste deflete à direita e percorre uma distância de 132,55 m. (cento e trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Radium Futebol Clube, até encontrar o ponto quatro (4); deste deflete à direita e percorre uma distância de 15,00 m. (quinze metros), até encontrar o ponto (5); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 58,00 m. (cinquenta e oito metros), até encontrar o ponto zero (0) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 66/83, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo antecedente, será feita com o fim específico de ser construído nas áreas doadas um Conjunto Poli-Esportivo, com sede social, piscinas, campos de "pelada", vestiários, saunas e ginásio de esportes, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Na área nº III, não será permitida qualquer edificação, devendo ser construído na mesma, um estacionamento para autos, totalmente urbanizado, para uso exclusivo do Clube, aberto isento de muros e afins, nas confrontações com a Avenida Brasil e Rua Curitiba, cuja manutenção será por conta do beneficiário.

Art. 4º - Todas as melhorias públicas de asfaltamento, iluminação, e outras, serão de exclusiva responsabilidade do Clube beneficiado com a doação.

Art. 5º - A Sociedade Radium Futebol Clube, beneficiada com a doação, compromete-se a construir o Conjunto Poli-Esportivo, conforme constante da Planta "A" em anexo, por etapas, devendo concluí-lo em definitivo no prazo de 10 anos, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6º - As áreas doadas reverterão ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nelas edificadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, caso não seja cumprido integralmente o plano constante da Planta "A" e do cronograma das Obras no prazo estipulado de 10 anos, ou se as finalidades e objetivos da doação forem modificadas ou desvirtuadas pelo Clube beneficiado com a doação.

Art. 7º - As áreas, objeto da doação, serão des

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 04

LEI Nº 1523, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

tinadas para uso exclusivo do Conjunto Poli-Esportivo e do Radium Futebol Clube, não podendo ser negociadas, vendidas ou alienadas a que título for, e nem trespassar para terceiros, sem anuência da Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas referentes às escrituras de doação dos terrenos, conforme disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Radium Futebol Clube, o donatário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MARÇO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

...ALDO DE EDITAIS EM 02, 03, 1984
...ADO NO JORNAL "A MOCOCA"

...4021 PAG 08

11-03-1984

MOCOCA 02, 03, 1984

Fls. n.º 10
Proc. 0005-96

PROCESSO Nº.0005 - PROJETO DE LEI Nº.001/96

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20 / 2 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à [illegible] Vereador
Dr. Heliseu
com prazo de 8 dias vencível em 14/2/96
Sala das Comissões em
5 / 2 / 96

Recebimento para estudo e parecer em 5 / 2 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20 / 2 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à [illegible] Vereador
Italo Mazaro
com prazo de 8 dias vencível em 14/2/96
Sala das Comissões em
5 / 2 / 96

Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 000596

Mococa, 09 de fevereiro de 1996.

P.I. 010/96-CCFC-CM.

Senhor Presidente,

Para melhor analisar o Projeto de Lei nº. 001/96 (cópia anexa), que tramita na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Câmara, solicitamos de Vossa Senhoria informações a respeito do cumprimento por parte desse Clube da Lei nº. 1.523 de 20 de março de 1984(cópia anexa).

Certos de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador
Vice Presidente da
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Ilmo. Sr.
SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS
DD. DIRETOR DO RADIUM FUTEBOL CLUBE
MOCOCA

Fls. n.º 13
Proc. 0005 196

RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919
FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
C. G. C. 49.591.589/0001-39
ESTADIO SÃO SEBASTIÃO
Praça Pacifico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD C196) 56-0060
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

Vice-Campeão Amador do Estado em 1948

Campeão Profissional do Interior em 1950

Vice-Campeão da 1ª Divisão de Profissionais em 1977 e 1978

Vice-Campeão Juniores 2ª Divisão F.P.F. [illegible]90

Vice-Campeão da 2ª Divisão de 1990

Vice-Campeão Torneio Inicio Intermediária de 1991

Mococa, 12 de fevereiro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
158	15/02/96	

Senhor Prefeito,

Com a devida vênia vimos presença de Vossa Excelência, para expor e ao mesmo tempo apelar a alta sensibilidade do homem público do nosso Prefeito Municipal, e aguerrido defensor dos esportes, no sentido de ser retirado da Câmara Municipal, o Projeto de Lei 001/96, que faz retornar ao patrimônio municipal área de terreno doada ao Radium Futebol Clube através da Lei 1.523, de 02 de março de 1984, e conceder a essa entidade esportiva uma prorrogação por mais 10 (dez) anos para que o clube possa cumprir o estatuído na legislação pertinente ao assunto:

- considerando ser o Radium Futebol Clube a mais antiga agremiação esportiva da cidade, e que tudo faz desde sua fundação para não sofrer solução de continuidade em suas atividades, com um passado de glórias invejáveis, sempre projetando o bom nome esportivo da cidade, não merece ser punido com a perda de um patrimônio, justamente no momento que a recessão atinge todos os setores da economia naçional, e com mais contundência o esporte preferido do povo que é o futebol.

Fls. n.º 14
Proc. 0005496

RADIUM FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 1º DE MAIO DE 1919
FILIADO À FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
C. G. C. 49.591.589/0001-39
ESTADIO SÃO SEBASTIÃO
Praça Pacifico Costa Lima, s/n — Telefone (DDD C196) 56-0060
CEP 13730-000 — M O C O C A — SP

Vice-Campeão Amador do Estado em 1948

Campeão Profissional do Interior em 1950

Vice-Campeão da 1ª Divisão de Profissionais em 1977 e 1978

Vice-Campeão Juniores 2ª Divisão F.P.F. 1980

Vice-Campeão da 2ª Divisão de 1990

Vice-Campeão Torneio Início Intermediária de 1991

- considerando que o Radium Futebol Clube, tem nos seus planos futuros construir dependências esportivas e sociais definidas na Lei 1.523/84, mas fatores alheios a sua vontade, não estão isso permitindo, o agremiação nos últimos tempos tem sobrevivido graças ao auxílio da Prefeitura Municipal e contribuições fortuitas, caso contrário teria há muito tempo encerrado suas atividades.

- considerando ser esse o momento que mais o Radium Futebol Clube necessita de apoio e compreensão, e não pode sofrer esse rude golpe nas suas pretensões de num futuro próximo ampliar suas dependências esportivas e sociais, que no momento poderá parecer um sonho mas uma realidade quando for possível contar com a união de todos os bons esportistas mocoquenses e o imprescindível auxílio do Poder Público.

- considerando a alta sensibilidade de Vossa Excelência, principalmente quando está em jogo a sorte de uma entidade esportiva de grande tradição é que esperamos uma atenção especial não ao pedido do Presidente do Radium Futebol Clube, mas sim a um apelo dramático de um clube que sempre soube honrar o bom nome esportivo de Mococa.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

SEBASTIÃO DA SILVA CAMPOS
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
Mococa

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, TABELIÃO DE PROTESTOS

Bel. Luiz Sérgio Boarati
OFICIAL

Fls. n.º 15
Proc. 0005/96

Maria Imaculada de Morais
ESCREVENTE

Sandra Maria Chiquino Melchiades
ESCREVENTE

- RUA GABRIEL PINHEIRO, nº 448 - MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO -

Mococa, 09 de abril de 1996.

Of. nº 45/96

Senhor Vereador

Em atenção ao solicitado no P.I.041/96-CCJR, informeo a V.Sa. que não consta deste Cartório, nenhum registro de doação de área de terreno feita pela Prefeitura Municipal desta cidade ao Radium Futebol Clube.

Atenciosamente,

Luiz Sergio Boarati

Oficial do C.R.I.

AO ILMO. SR. DI TALIBERTI
M.D. VEREADOR DA CÂMA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE

MOCOCA

Fls. n.º 16
Proc. 6005-96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 02 de abril de 1996.

P.I. 039/96-CCJR - DC-PP.

Do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao ADEMIR BALBINO DE SIQUEIRA - DD. Oficial do 1°. Cartório de Notas.

Assunto - informação solicita sobre a existência de escritura da Prefeitura Municipal doando área em torno do Estádio São Sebastião para o Radium Futebol Clube.

Para complementar exame de matéria que estamos fazendo a respeito de doação de terreno, seria de grande valia para a Comissão de Constituição Justiça e Redação, ser informado se nesse Cartório foi lavrada escritura pública, onde a Prefeitura doa ao Radium Futebol Clube, área de terreno em torno do Estádio de São Sebastião.

Cordialmente subscreve

DI TALIBERTI
Vereador
Comissão Constituição, Justiça e Redação

Fls. n.º 17
Proc. 0005/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 02 de abril de 1996.

P.I. 040/96-CCJR - DC-PP.

Do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao AMILTON SIMONE - DD. Oficial do 2°. Cartório de Notas.

Assunto - informação solicita sobre a existência de escritura da Prefeitura Municipal doando área em torno do Estádio São Sebastião para o Radium Futebol Clube.

Para complementar exame de matéria que estamos fazendo a respeito de doação de terreno, seria de grande valia para a Comissão de Constituição Justiça e Redação, ser informado se nesse Cartório foi lavrada escritura pública, onde a Prefeitura doa ao Radium Futebol Clube, área de terreno em torno do Estádio de São Sebastião.

Cordialmente subscreve

DI TALIBERTI
Vereador
Comissão Constituição, Justiça e Redação

Fls. n.º 18
Proc. 000596

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 02 de abril de 1996.

P.I. 041/96-CCJR - DC-PP.

Do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ao LUIZ SÉRGIO BOARATI - DD. Oficial do Cartório de Registro.

Assunto - informação solicita sobre a existência de escritura da Prefeitura Municipal doando área em torno do Estádio São Sebastião para o Radium Futebol Clube.

Para complementar exame de matéria que estamos fazendo a respeito de doação de terreno, seria de grande valia para a Comissão de Constituição Justiça e Redação, ser informado se nesse Cartório está registrado escritura pública, onde a Prefeitura doa ao Radium Futebol Clube, área de terreno em torno do Estádio de São Sebastião.

Cordialmente subscreve

DI TALIBERTI
Vereador
Comissão Constituição, Justiça e Redação

2º SERVIÇO NOTARIAL

MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 340 - TEL./FAX (0196) 56-0022

Fls. n.º 19
Proc. 000596

Mococa-SP, 11 de Abril de 1.996

Ofício 028/96
Ref.Inf. Esc. Doação ao
Radium F.C.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 567 | Data 22/04/96 | Rubrica

PRESADO SR.

Em cumprimento ao Ofício 040/96, da Câmara Municipal de Mococa, vimos informar, que após buscas em nossos arquivos, verificou-se que NADA CONSTA, a respeito de Escritura Pública, onde a Prefeitura Municipal de Mococa, doa ao Radium Futebol Clube área de terreno em torno do Estádio São Sebastião.

Sem mais para o momento apresento os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

AMILTON SIMONI
Tabelião Substituto

AO
VEREADOR FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.

2º SERVIÇO NOTARIAL
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO, 340 - TEL./FAX (0195) 56-0022

Mococa-SP, 11 de Abril de 1.996

Ofício 028/96
Ref.Int. Esc. Doação ao
Radium F.C.

PRESADO SR.

Em cumprimento ao Ofício 040/96, da Câmara Municipal de Mococa, vimos informar, que após buscas em nossos arquivos, verificou-se que NADA CONSTA, a respeito de Escritura Pública, onde a Prefeitura Municipal de Mococa, doa ao Radium Futebol Clube área de terreno em torno do Estádio São Sebastião.

Sem mais para o momento apresento os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

AMILTON SIMONI
Tabelião Substituto

AO
VEREADOR FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.

Fls. n.º 2
Proc. 005/96

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :Projeto de Lei nº. 001/96.

INTERESSADO :Prefeito Municipal

RELATOR :Vereador: Di Taliberti.

ASSUNTO :revoga da Lei nº. 1.523, de 02 de março de 1984, autorizando doação de áreas do patrimônio municipal ao Radium Futebol Clube.

Como Relator examinando o Projeto de Lei nº. 001/96, revogando o inteiro teor da Lei nº. 1.523, de 02 de março de 1984, doando área do patrimônio municipal ao Radium Futebol Clube, temos a ponderar o artigo 6º. da Lei nº. 1.523/84, define juridicamente a situação do donatário, que é evidente no prazo estipulado de 10 (dez) anos não cumpriu o explicitado em Lei, como é incisivo esse artigo não há necessidade da manifestação do Legislativo nesse caso, razão pela qual opinamos pelo seu arquivamento.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE FEVEREIRO DE 1995.

DI TALIBERTI
RELATOR

APROVADO O PARECER DO RELATOR PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 001/96.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 1996.

DI TALIBERTI
Presidente

ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 024/96

EMENDAS:

Aditiva, acrescentando ao artigo 5º, o § 1º, no seguinte teor: "A favorecida se compromete, no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação da presente Lei, a cercar toda a área, objeto dessa doação, com alambrado ou muro e construir calçadas em toda sua extensão".

DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA ROTTA, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96

Aditiva, acrescentando ao artigo 5º, o § 2º, no seguinte teor: "O não cumprimento do mencionado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, provocará o retorno imediato da área, ora doada ao Patrimônio Público, independente do previsto no Artigo 6º, da presente Lei".

DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA ROTTA, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96

Aditiva, acrescentando ao artigo 5º, o § 3º, no seguinte teor: "A beneficiada se compromete, ainda, sob sua inteira responsabilidade, zelar pela constante limpeza geral da área, competindo a Prefeitura Municipal, por seu Departamento competente, fiscalizar o fiel cumprimento desses parágrafos".

DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA ROTTA, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96

Aditiva, acrescentando ao artigo 7º, o § 1º, no seguinte teor: "Para o cumprimento desta Lei, fica o Radium Futebol Clube, autorizado a firmar convênio com à Associação dos Moradores de Vila Quintino (Parte II) e Jardim Lavínia".

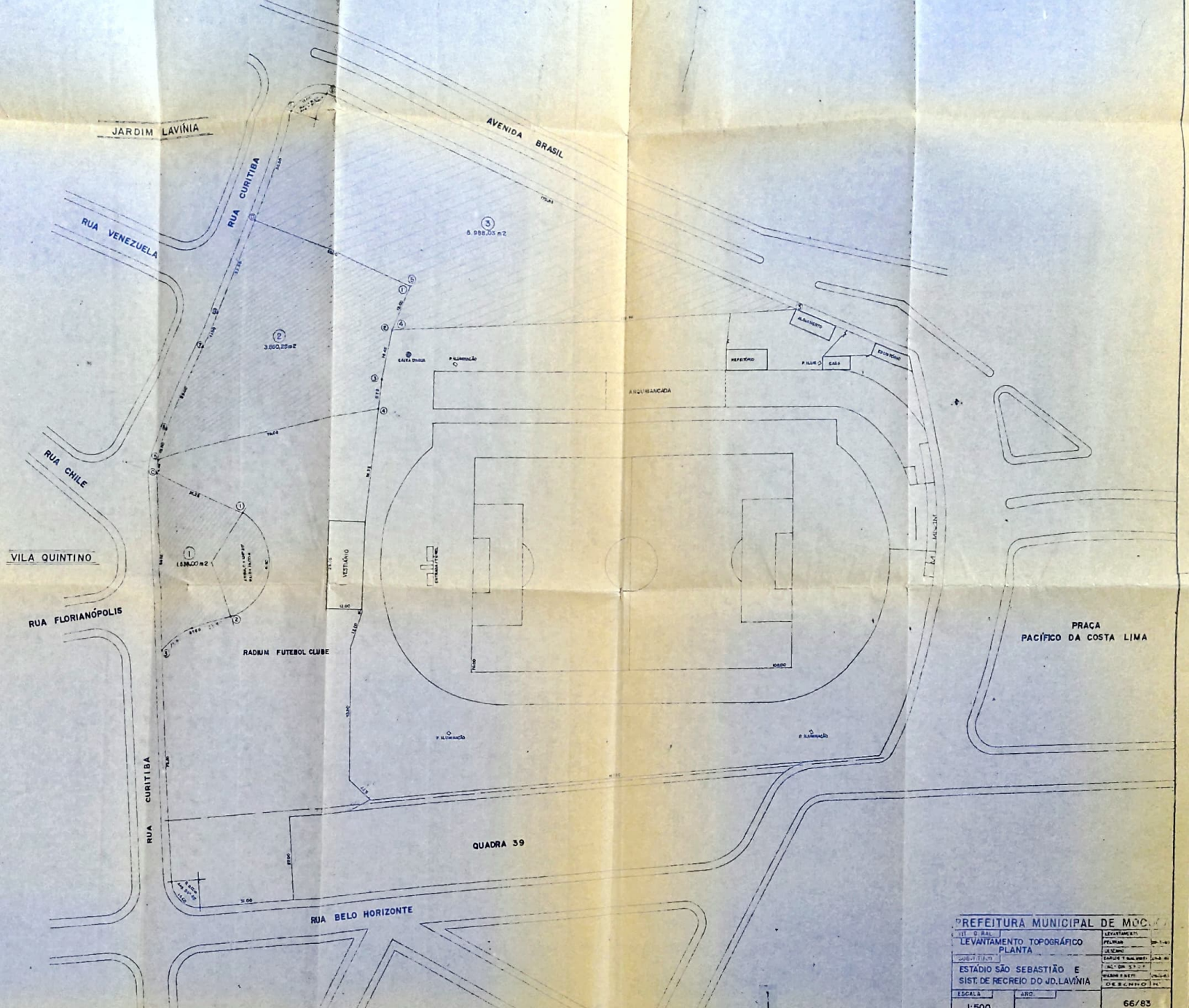
DE AUTORIA DO VEREADOR DR. TADEU REZENDE, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96

Supressiva, no artigo 7º, no seguinte teor: "... exclusivo".

DE AUTORIA DO VEREADOR DI TALIBERTI, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96

Aditiva, no artigo 7º, no seguinte teor: ... sem anuência da Câmara Municipal, "excetuando-se o disposto no parágrafo 1°, a seguir.

DE AUTORIA DO VEREADOR DI TALIBERTI, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 17/06/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOC...

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANTA

ESTÁDIO SÃO SEBASTIÃO E
SIST. DE RECREIO DO JD. LAVÍNIA

ESCALA 1:500

66/83